

LEI MUNICIPAL N° 2.203/05 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Acrescenta o parágrafo 7º no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.437/94.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica acrescido no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.437/94, o § 7º.

Art. 4º -
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º -
§ 4º -
§ 5º -
§ 6º -
§ 7º -

É excluído do cadastro para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano à parte da área constante no documento de propriedade, domínio ou posse, que esteja localizada no passeio público.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de dezembro de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacominí
Sec. Mun. da Administração